



Instituto Estadual de Educação
"Dr. Caetano Munhoz da Rocha"
Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional
PARANAGUÁ – PR
(41)3722-0662
pngcaetanorocha@seed.pr.gov.br



TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO N.º 007/2023

TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTAGIO OBRIGATÓRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

O Instituto Estadual de Educação Dr. Caetano Munhoz da Rocha – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, inscrito no CNPJ sob nº 76.416.965/0001-21 situado à Rua João Eugênio, nº 894 bairro Costeira – Município de Paranaguá Paraná, CEP 83203400., neste ato representado por Rosemary Liberatto, RG 46398238, CPF 690194019-04 doravante denominada Diretora denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, e a **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, localizada a Rua Julia da Costa, 322, Bairro: Centro Histórico, Paraná, CEP 83.203-060, inscrita no CNPJ sob o nº 7.017.458/0001-15 e IE nº Isento, neste ato representada por Marcela Paula Henrique da Silva, CPF: 066,669,489-39 e RG: 10.160.449-7, doravante denominada **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**, regido pela Lei n.º 8.666/93, pela LDB n.º 9394/96, pela Lei 15.608/07, pela Lei n.º 11.788/08 de 25.09.08, pela Lei n.º 8.069/90, pela Deliberação n.º 02/09 do CEE - PR, e (Lei do Exercício Profissional - quando for o caso), na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

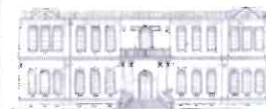
O presente convênio tem por objetivo estabelecer as condições indispensáveis à concessão de estágio obrigatório pela **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** a estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência no **CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM** subsequente ao Ensino Médio ofertado pelo INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DR. CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, a seguir denominado **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os estágios previstos neste convênio objetivam o atendimento às exigências pedagógicas e legais do curso, devendo ser planejado, executado e avaliado de acordo com o perfil profissional exigido para conclusão do curso e em consonância com o Plano de Estágio da Instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** entre o estudante, a Instituição **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, representada em cada termo pelo seu Diretor.



PARÁGRAFO ÚNICO – DO TERMO DE COMPROMISSO

Os Termos de Compromisso de que trata esta Cláusula deverão fazer referência expressa ao presente Convênio, ao qual se vinculam para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Caberá á INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

3.1.1 Indicar coordenador ou supervisor responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades de estágio;

3.1.2 realizar avaliações que indiquem se as condições para a realização do estágio estão de acordo com as firmadas no Plano de Estágio, no Termo de Compromisso e no relatório sobre a avaliação dos riscos;

3.1.3 solicitar ao responsável pela supervisão de estágio na parte **CONCEDENTE**, sempre que necessário, subsídios que permitam o acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidos pelo estagiário;

3.1.4 solicitar à parte **CONCEDENTE** o relatório sobre avaliação dos riscos do local de estágio;

3.1.5 comunicar à parte **CONCEDENTE** quando o estudante interromper o curso.

3.2 Caberá á INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

3.2.1 Indicar funcionário do seu quadro de pessoal com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário para orientar e supervisionar o estágio;

3.2.2 Proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico do Curso a que se refere;

3.2.3 Proporcionar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Estágio;

3.2.4 Entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas e especificação dos períodos e da avaliação de desempenho;

3.2.5 Fornecer equipamento de proteção, toda vez que as circunstâncias o exigirem;

3.2.6 Encaminhar à Instituição de Ensino o relatório sobre a avaliação dos riscos do local de estágio;

3.2.7. Contratar em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com a executada pelos valores de mercado, podendo essa responsabilidade, alternativamente, ser assumida pela Mantenedora/Instituição de Ensino.

CLÁUSULA QUATRO - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O estágio objeto do presente convênio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a instituição **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS

A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** não terá qualquer responsabilidade pelo ressarcimento de danos causados por ato doloso ou culposo do estagiário a qualquer equipamento instalado nas dependências da Instituição **CONCEDENTE** durante o cumprimento do estágio.



Instituto Estadual de Educação
"Dr. Caetano Munhoz da Rocha"
Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional
PARANAGUÁ - PR
(41)3722-0662
pngcaetanorochoa@seed.pr.gov.br



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Termo de Convênio terá vigência de sessenta meses a partir da data de assinatura, podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante acordo entre os partícipes, constituindo-se alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.


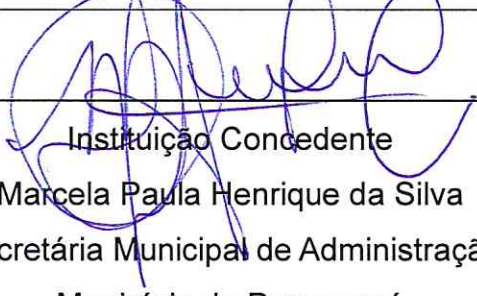
CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo do Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindindo por acordo entre os partícipes, ou ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o tome inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações assumidas até esse momento.

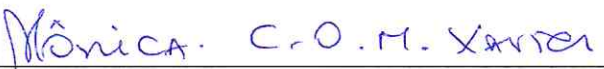



CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Os participantes elegem o foro da Comarca de Paranaguá, no estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos, que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Convênio, com expressa e bilateral renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Paranaguá - PR, 09 de maio de 2023

 Rosemary Liberatto Diretora Geral Instituto Estadual de Educação Dr. Caetano Munhoz da Rocha	 Instituição Concedente Marcela Paula Henrique da Silva Secretária Municipal de Administração Município de Paranaguá
--	--

Testemunhas:

Nome:  CPF: 572394609-91.	Nome:  CPF: 080.733.969-55
 Assinatura	 Assinatura

